



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

**CONSIDERANDO** que, apesar de vigorar na Justiça do Trabalho o *jus postulandi*, previsto no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, a atuação do advogado proporciona maior segurança jurídica às partes litigantes, contribuindo para a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 62, de 10 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que disciplina, no âmbito do Poder Judiciário, os procedimentos relativos ao cadastramento e à estruturação de serviços de assistência jurídica voluntária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 791-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017; e

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo de nº 13457/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 12/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O serviço de advocacia voluntária será prestado, por prazo indeterminado, sem direito a qualquer recompensa financeira ou de outra natureza, exceto quanto aos honorários de sucumbência, previstos no artigo 791-A da CLT, sendo vedada ao advogado voluntário a cobrança de honorários, despesas ou quaisquer valores do assistido, sob pena de sua exclusão do cadastro, além da imediata comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se no DEJT.  
Goiânia, data da assinatura eletrônica.

*Assinado Eletronicamente*  
**Platon Teixeira de Azevedo Filho**  
Desembargador-Presidente do Tribunal Regional  
do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2018.  
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL